



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede o reajuste dos subsídios dos Vereadores à
Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

A Câmara Municipal, através de seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Igaratinga, e pela lei 1.376/2016, art.2º, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2020, o reajuste de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), no subsídio dos vereadores de Igaratinga/MG, com base no INPC acumulado no exercício de 2020, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 1.376/2016.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Legislativo Municipal vigente.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2020.

PREFEITURA DE

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 17 de fevereiro de 2020.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL